



381

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS  
PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UNILA**

**Edital PROEX 01/2011  
PROBEX-UNILA 2011/2012**

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEX), conforme Portaria UNILA 76/2011, convoca interessados a submeterem propostas ao presente Edital, nos termos estabelecidos a seguir.

## **1 OBJETIVOS**

- a) Estimular a produção de Programas e Projetos de Extensão na UNILA;
- b) Estimular a prática da extensão como uma das atividades estruturantes do fazer universitário;
- c) Incentivar a elaboração e implantação de programas e projetos de extensão por parte dos docentes e servidores técnicos-administrativos da universidade;
- d) Incentivar a participação de estudantes de graduação em Projetos de Extensão Universitária, em interação com docentes e servidores técnicos administrativos da UNILA;
- e) Fomentar a socialização, a sistematização e a produção do conhecimento por meio das experiências de extensão;
- f) Possibilitar o aprimoramento do processo educativo transdisciplinar por meio do envolvimento de estudantes e professores em ações de extensão;
- g) Promover a interação entre Universidade e demais setores da Sociedade.

## **2 VALIDADE**

2.1 Os resultados da seleção de propostas e a concessão de bolsas, para o qual se abrem inscrições neste edital, são válidos apenas para o período de junho de 2011 até maio de 2012.

## **3 PROPONENTES**

3.1 Poderão ser proponentes neste edital os docentes integrantes do quadro de pessoal permanente da Universidade, professores visitantes, e os servidores técnicos-administrativos de nível superior.

## **4 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

- 4.1 Os proponentes serão os coordenadores do projeto, e cada ação, projeto ou proposta terá apenas um coordenador.
- 4.2 Poderão participar, na qualidade de colaboradores dos projetos de extensão, docentes, servidores técnicos-administrativos e discentes.
- 4.3 Caso haja bolsas remanescentes, elas poderão ser atribuídas aos projetos aprovados.
- 4.4 Cada projeto de extensão poderá ser contemplado com até, no máximo, **dois** bolsistas.
- 4.5 O Comitê Assessor de Extensão – CAEX poderá recomendar a reformulação de projetos para sua aprovação final.

## 5 CRONOGRAMA

Eventos	Prazos
Divulgação do Edital	14/04/11
Data limite para Encaminhamento dos projetos (inscrição)	06/05/2011 até às 12h
Divulgação da Avaliação e Classificação dos projetos pelo Comitê	24/05/11
Encaminhamento de ofício com indicação do bolsista	26/05/11
Assinatura dos termos de compromisso	31/05/11
Início das atividades	01/06/11

## 6 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E REGISTRO INSTITUCIONAL

6.1 Os projetos de extensão deverão ser apresentados de acordo com o Formulário do Anexo I e protocolados em duas vias impressas, acompanhadas de cópia do Currículo Lattes do professor ou do servidor proponente.

6.2 O protocolo deverá ser feito junto à PROEX

6.3 Uma cópia digital deverá ser enviada para [proex@unila.edu.br](mailto:proex@unila.edu.br).

6.4 Os Projetos aprovados serão institucionalizados a partir da assinatura de termo de compromisso por parte do Coordenador Proponente e do(s) bolsista(s).

## 7 NÚMERO DE COTAS E VALOR DA BOLSA E VALORES DE AUXÍLIO FINANCEIRO

7.1 Por meio deste edital serão disponibilizadas 50 (cinquenta) bolsas para o ano de 2011.

7.2 As bolsas terão sua vigência a partir da assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos documentos por parte dos bolsistas e do professor ou do servidor proponente.

7.3 O valor mensal da bolsa para o aluno será correspondente ao valor atual de uma bolsa de iniciação científica do CNPq (R\$ 360,00), cujo benefício será pago ao longo de 12 (doze) meses, a partir de junho de 2011.

7.4 O edital oferece ainda um valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) para auxílio aos projetos de extensão.

7.5 Recomenda-se uma faixa entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) como valor a ser concedido por projeto.

7.6 Os recursos poderão ser utilizados em itens de custeio relacionados às atividades do projeto, descritos através de orçamento e justificados, além de diárias e passagens.

## 8 AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 A avaliação dos projetos será feita pelo Comitê Assessor de Extensão (CAEX), coordenado pela Pró-Reitora de Extensão.

8.2 Os projetos de Extensão da Unila serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

### 1. Relevância Acadêmica

- Articulação das atividades de extensão propostas com o ensino (conteúdos de disciplinas, procedimentos metodológicos) e a pesquisa (produção e difusão de dados da realidade, subsídio dos dados para a intervenção).
- Sistematização e divulgação dos trabalhos a serem produzidos (relatório, recursos didáticos, artigos, eventos e outros).
- Articulação das áreas de conhecimento na execução dos projetos (interdisciplinariedade)

e multidisciplinariedade).

- Grau e forma de participação da equipe do projeto.
- Fundamentação teórica e clareza metodológica.

## 2. Relevância Social

- Articulação do projeto com demandas provenientes da sociedade.
- Repercussão social da temática.
- Forma e grau de participação das pessoas da comunidade envolvida.
- Público-alvo (mais externo do que interno à universidade).

## 3. Viabilidade de execução do projeto

- Definição das etapas de implantação, execução e avaliação das atividades propostas.

## 9 SELEÇÃO E REQUISITOS DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

9.1 Caberá ao coordenador do projeto selecionar os bolsistas de acordo com os critérios elencados a seguir:

- a) O candidato a bolsista deve estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNILA.
- b) O candidato não deve possuir outra modalidade de bolsa dentro dos programas da UNILA ou de outra instituição, exceto quando se tratar de bolsa do Plano Nacional de Assistência Estudantil.
- c) Ter carga horária disponível de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais.
- d) Não possuir relação de trabalho.

## 10 OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE/ORIENTADOR

- a) Coordenar a execução das ações previstas no projeto de extensão apresentado;
- b) Apresentar à Pró-Reitoria de Extensão até 30 (trinta) dias após a conclusão do período de apoio recebido, relatório contendo os resultados do projeto desenvolvido;
- c) apresentar os resultados do projeto no Evento Institucional de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- d) organizar o processo de seleção do(s) bolsista(s),
- e) encaminhar ofício à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNILA, até o dia 26 de maio de 2011, informando o nome completo, RG e curso do(s) bolsista (s) contemplado(s) e o nome completo do orientador;
- f) orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em eventos sobre atividades de extensão;
- g) acompanhar a elaboração do relatório final e a exposição dos resultados feita pelo(s) bolsista(s) no Evento Institucional de Ensino, Pesquisa e Extensão e outros eventos de relevância para o Projeto;
- h) incluir o nome do(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos sobre as atividades de extensão, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) estudante(s);
- i) encaminhar quando for o caso, pedido de substituição do(s) bolsista(s) ou o cancelamento da(s) bolsa(s);
- j) prestar informações sobre o andamento do trabalho quando solicitadas pela Pró-Reitoria de Extensão;
- k) cadastrar e manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

## 11 COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- a) executar o plano de trabalho previsto no projeto, sob a orientação do Coordenador proponente, com dedicação de, no mínimo, 12 horas semanais;

- b) apresentar o trabalho no Evento Institucional de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNILA.
- c) apresentar relatório final das atividades realizadas no Projeto de Extensão, de acordo com o cronograma e o roteiro estabelecidos neste edital;
- d) fazer referência, nas publicações e trabalhos apresentados, à sua condição de bolsista da UNILA;
- e) devolver à Universidade, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os compromissos estabelecidos nos itens anteriores deste artigo não sejam cumpridos.
- f) cadastrar e atualizar seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- g) não receber qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio, com exceção das bolsas previstas pelo Programa de Bolsas de Assistência Estudantil (PROBAE).

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O aluno estará vinculado ao Programa de Bolsas de Extensão (PROBEX) via assinatura de um Termo de Compromisso, envolvendo a(s) Instituição(ões), o orientador e o aluno;

12.2. A participação de alunos no Programa de Extensão da UNILA não implicará, sob qualquer hipótese, em relação de trabalho com a Universidade;

12.3. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital;

12.4 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão em conjunto com o Comitê Assessor de Extensão.

Foz do Iguaçu, 14 de abril de 2011.

Luisa Maria Nunes de Moura e Silva  
Pró-Reitora de Extensão e Ações Comunitárias  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana